



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TURMA DO CDLINHO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.029067/2023

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GARIBALDI - CDL

Endereço: JULIO DE CASTILHOS Número: 205 Complemento: SALA 101

Bairro: CENTRO Município: GARIBALDI UF: RS CEP:95720-000

CNPJ/MF nº: 05.346.149/0001-40

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:CAMARA DE INDUSTRIA E COMERCIO - CIC DE GARIBALDIEndereço: PERIMETRAL Número: 897

Bairro: SAO JOSE Município: GARIBALDI UF: RS CEP:95720-000

CNPJ/MF nº:89.963.888/0001-71

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Barão/RS Bento Gonçalves/RS Boa Vista do Sul/RS Carlos Barbosa/RS Coronel Pilar/RS Garibaldi/RS

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2023 a 24/12/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2023 a 24/12/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física e jurídica, residente em território nacional, que durante o período de 02/10/2023 às 8 horas até 24/12/2023 às 20 horas, realizarem compras nas lojas participantes, conforme relação constante no ANEXO I deste regulamento.

Receberá, gratuitamente, 1 (um) ÚNICO elemento raspável o consumidor que realizar compras nas lojas participantes no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Observações:** As compras não serão cumulativas, ou seja, será fornecido o elemento raspável a partir de R\$ 100,00 (cem reais) adquiridos de uma só vez, sendo desprezadas frações excedentes.

O elemento raspável será entregue no ato da compra na loja participante (relação constante no Anexo I deste regulamento).

**Forma de contemplação:** Serão objetos da presente PROMOÇÃO 80.000 (oitenta mil) elementos raspáveis durante o período de participação, dentre os quais, 280 (duzentos e oitenta) serão premiados através da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde". Cada elemento raspável poderá estar contemplado ou não.

**Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos:** Série Única.

**Data da Expedição da Série Única:** 02/10/2023.

**Numeracao dos Vale-Brindes:** Os elementos raspáveis estarão aleatoriamente numerados dentro do universo de 00.001 a 80.000.

**A distribuicao de todos os premios e gratuita, nao cabendo onus aos contemplados.**

##### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/10/2023 08:00 a 24/12/2023 20:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 80.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 286

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Mercadorias* comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	50,00	5.000,00
50	Mercadorias* comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	100,00	5.000,00
30	Mercadorias* comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	250,00	7.500,00
100	Boneco de pelúcia CDLinho (personalizados pela promotora)	66,00	6.600,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
280	24.100,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento. Serão desclassificados também os participantes que tentarem burlar o processo de participação, como por exemplo, realizar saques e depósitos em períodos curtos para caracterizar investimentos. Os autores serão excluídos automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Caso o elemento raspável estiver contemplado com o prêmio "Vale-compras", o ganhador deverá efetivar a troca do prêmio em um dos estabelecimentos participantes (Anexo I). Neste caso, o valor correspondente deverá ser realizado em uma única compra\*. Caso estiver contemplado com o "Boneco de pelúcia CDLinho" o mesmo deverá ser retirado na sede da promotora no turno da manhã das 8h às 11h30, ou no turno da tarde, das 13h30min às 17h30min, na sede da CIC de Garibaldi – Avenida Perimetral Leo Antônio Cisilotto, 897 – Bairro São José – Garibaldi/RS. O prêmio será entregue na apresentação do elemento raspável, o qual ficará retido com a empresa promotora para fins de prestação de contas.

(\*) O prazo para utilização dos vale-compras será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data do término da PROMOÇÃO. Não sendo utilizado neste prazo, o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora. Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo do valor do seu vale-compra, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior ao valor do seu Vale-compra e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

Na troca do vale compras o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo elemento raspável.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os vales compras não ficarão expostos em razão da sua natureza. O prêmio Boneco de Pelúcia CDLinho estará disponibilizado por meio de material promocional no site da promotora: [www.cdlgaribaldi.com.br](http://www.cdlgaribaldi.com.br).

Não se admitira, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovava, junto a SRE, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizara depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizara por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O(A) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus a pessoa jurídica promotora.

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SRE/ME.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site [www.cdlgaribaldi.com.br](http://www.cdlgaribaldi.com.br), cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas a PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas a SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

O presente Regulamento se regera, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

O regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site [www.cdlgaribaldi.com.br](http://www.cdlgaribaldi.com.br).

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Omar Carlos Furtado, Chefe de Divisão, em 17/08/2023 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador PID.GIA.AJU